Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os memi relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

VANESSA ALMEIDA RIREIRO RG · 32066721—2 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CALLOS SIMAO COUNTY CORREA, RG.: 7544209–0, PROFESOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

PAULO AFONSO PEREIRA, RG.: 17238060, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

SUPICIALES DE CONTROL DE

SUPlentes
ROBERTO HIROCHI OKADA, RG.: 7562450, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
FLAVIA SIMOES DOURADO BOSCHESI, RG.: 43977820-7,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão
de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

aixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ROSE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 42109977–X, AGENTE TÉCNI-

ROSE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 42109977–X, AGENTE TECNI-CO E ADMINISTRATIVO. CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

participação dos membros não demandará

Artigo 3º – A po s para o CEETEPS.

Artigo publicação. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

ESCULA TECNIOS L'INDUSTRIA.

HO - MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ESINIO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/16/2021 – PROCESSO N°
CEETEPS-PRC-2021/08432
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 25, DE

tor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MAT O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL SYLVIO DE MAT-TOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0,PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985—8,PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

FABIO GERONIMO MOTA DINIZ, RG.: 34886613—6, PROFES
SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUILlantes

SUILlantes

ROBERTO HIROCHI OKADA, RG.: 7562450, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCOS HENRIQUE BORSARI, RG.: 40923755-3, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

IHO - MATÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/17/2021 – PROCESSO N° CEFIFS-PRC-2021/08439 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 26, DE 09/11/2021

0911/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARWALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo § 7º da Deliberação CETEFS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e regubilicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEFS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, regueta e seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro

Titulares
SAMAEL RABELO PEREIRA, RG.: 33803364–6,PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
CRISTINA MUNARETTI DE OLIVEIRA, RG.: 26127187–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
GABRIEL NUNES NOGUEIRA, RG.: 34719449–7, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

FABIO GERONIMO MOTA DINIZ, RG.: 34886613-6, PROFES-

FABIO GERONIMO MUIA DINIA, MS.: 34000013-0, PROVEZ-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. VANESSA ALMEIDA RIBEIRO, RG.: 32066721-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CETEPS. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

LHO – MATAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/18/2021 – PROCESSO N°
CEETEPS--PRC-2021/08440
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 27, DE

tor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MAT

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA SYVIVO DE MAT-TOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFEFS 4º, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFEFS 68, de 7, publicada no DOE de 909/10/201, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

ILLIS LOSE DOS SANTOS RG · 25674407-5 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

TERESA CRISTINA DE TOLEDO FRANCISCO, RG. 17944848,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Espe

cialista). ROSANA KARIN GONCALVES VITUCCI, RG.: 32313011–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes PRISCILA MARCONATO DA SILVA, RG.: 30738303-9, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
RENATA CRISTINA PEZZOLATO. RG.: 22857267–8. PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

abaixo relacionados, sob a presenvo simpiriticado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ROSE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 42109977–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

POMPEO, RG.: 33521985–8, PROFESSOR DE ALEXANDRE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO A participação dos membros não demandará Artigo 3° – A pa ônus para o CEETEPS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Artigo 4º publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-

LHO – MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/19/2021 – PROCESSO N°
CEETES-PRC-2021/08441
PORTABLA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 28, DE

09/11/2021

9911/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYIVIO DE MATTIOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, à vista das disposições
65 §1 * e * 0 * do artigo * e artigo o * de Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
2.308/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/20/1, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1* – Ficam designados, para compor a Barca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abalvos
andoras do Processo Seletivo Simplificado, os membros abalvos
descriptions de servicio de comporta de comporta

relacionados, sob a presidência do primeiro

relacionados, soo a presuentia du primerio.
Titulares
JOCIMAR FERNANDO DE SOUZA, RG.: 41112174–1,PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO
VALDECIR NELSON HASS, RG.: 9903788–0,PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO ETÉCNICO. (ESPEcialista).
FERNANDO GONCALVES CORRAL, RG.: 35388562–9, PRO-

FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Supientes JOSE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, RG.: 11651715, PROFES-

JOSE LIUZ MIBEIRO ROUNHOUSE, NOS. 1105/11/3, PROFUS-SOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO. FERNANDO PRADA MARQUES LUIZ, RG. 32817786-6, PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação de Processo Seletivo Simplificado, so membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ROSE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 42109977–X, AGENTE TÉCNI

CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900–0, PROFESSOR DE

CARLOS ALBERIO UNIVIL, no., 2200-200 v., no...
ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará foius para o CEETEPS.

Artigo 4º publicação. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOM AMAURY CASTANHO

– ITÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 178/06/2021 PROCESSO № CEETEPS– PRC–2021/09935

<u>Edital de Abertura de Inscrições</u> O Diretor da Faculdade de Tecnologia dom Amaury CASTANHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições TOUZIUS, LONNA PUBLICA A ABERTIUMA DE INSCRIÇOS SO Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-er a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir. DISCIPLINA: INGLÉS II

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS/AULA – NOT NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido osições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda,

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão aer acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidado admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

omplementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ssegura direito de ingresso automático na função de Professor le Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser dimitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam

surgir durante o período de validade do certame 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31.03 (trinta e

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e très centravos), correspondente ao APARAÓ I — A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por centro) de hora-atividade, referente ao humemo de aulas efetivamente ministratores pondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de proprisos censanal remunerado. pouso semanal remunerado

epouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação di rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a buição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 zentas) horas.

- DOS REOLUSITOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO

Os requisitos da função de Professo constarão do ANEXO II do presente Edital.

constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSERÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, or meconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal

eral.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos 261, de 28/10/1968 (Estatuto ... lo Estado). | Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2021 até às 23h59 de 26/11/2021.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meso; na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

g) Informar o número de cadastro na CNPq (link do currículo Lattes) atualizado

h Pazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

6. O Candidato será descuessimacou ou investo.

implificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado presentimiento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estinuladas edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

pelas informações prestadas no formulário de inscrição

pelas informações prestadas no formulaino de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulaírio antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulaírio de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

178/06/2021

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-I.3.A correção que trata o item anterior podera ser soli-cidad pelo candidato até o terimino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 2.7 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.crss.p.gou.br. b) clicar em Fatec Ы Concursos Ы FATEC Ы PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 1178ata@cps.pg.ov.br. No assumto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
ESESOAIS — PROCESSO SELETIOS SIMPLIFICADO EDITAL N°

7.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não pode - 3. Aplos a linialização da listrição, o caldidado hao pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s responsabilizam por Solicitação de inscrição não recebid por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qu

impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

ult Canadado, ... sempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição deste Capítulo, não poderá 40. Canidada con definidada que aconforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ciência para o exercício da função de Professor de Ensino deficiêr merior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PAKILICIPAÇAO DE ESIKANCEIROS
1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária dartigo 12,11, "a", da Constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal compatidades.

10 de seu pecuaLos defereiros engeneres.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreser de la consessiona fina naturalização junto ao sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiga e segurança comparatorio de Justiga e Jegurança (e). Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministerio da Justiga e Segurança
Pública, com os documentos que o instruiram.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

stema de pontuação diferenciada consiste na apli-tores de equiparação, mediante acréscimos na ponacão de fatores de jação final do candidato beneficiário na análise do Me

Circunstanciado.

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada s do De creto nº 63.979/2018

 É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

pocation impeatul.

5. O Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação differenciada cumulativamente com as prerogativas asseguiradas pela Lei Complementar ir 68/31/992.

6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

sempeniio. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaampia todos os candidatos que pontuarám e que nao se ocia-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de postuação diferenciado.

Jacão diferenciada b) Ouando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

() Ao candidato que ina valura fail Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Men rial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

onde. NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A

classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa as er considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuda pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

da, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de po

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Declotir, nos casos divinuous, source o unicine o unicine o arazer jus a pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

inros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

anos e realização da veracidade da autodecatarção ocorreira a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critérior da secrendência 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento como todo o genetro, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do sepsitro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod al inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em vitude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas oras a Borusiár-são here a brifuena paza decidir em viltima increa de positiva de processor de process para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

tância, a respeito do direito oo canuudau o nucas pura de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1178ata@cps.sp.goubr, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

1/30/02/021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a

toma miantuença du aeminação vol carlinulado, retinicar-se-a classificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências

informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos cardidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (Jero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/

- ação diterenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/
 experiência profissional corretamente demonstradas por meio
 de documentos foliciais emitidos por organizações públicas ou
 privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.
 4. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
 para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
 candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
 se for o caso, da pontuação diferenciada.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- ordem de cente da nota final.
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não despificação.
- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- ciais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Académica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- a) Oue obti maior pontuação na somatória dos itens
- tes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens istantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- Cirisdum.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-te e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
 te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Único para Programas Sociais do Governo Feder b) Estar ciente de que no exercício da função doverá apresentar prova documental que comprove a con inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociai
- Governo Federal".

 A. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulario de inscrição.

 DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A DEMENDAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ser-a por ato do riecto da ofinada de Elizinio, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 VIII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- Deliberação LEELPS 1//2/115, o Diretor da Unidade de Erisino deverá convocar o candidada porovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- e) Deixar de entritssão.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- temo de desistència.

 1.4. O candidato que ocenirar oas aulas otrerciosa sasinara

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- etidos por seu procurador
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado

- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4.) Edital de Comvoza
 ção será providenciado pela Unidade de Ension responsável pelo Procesos Seletivo Simplificado e obedecer
 à a ordem de classifica
 ção final.

 4.1. Nas convoza
 ções efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perdera o direito à nova convoca
 ção na Unidade de Ensino em mus foi anomach.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova curvucaça-neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidado, havera a recissão do Contrato de Trábalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas no forma de teletabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. D examin emicuto autinssituria ucerca ser realizara unical do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidad o que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPFS, mediante o exercício da função de Professor de Fisnio Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- carga horária. XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elertônice: 1784ardeças, spouvo, devendo consta expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLINCADO EDITAL Nº 1780G2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreña da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá unifizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação loigica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estimadan neste Cantiulo.
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- b. Compete au pineton da vinuada de cindina de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. caberão recursos adicionais aos recursos internos
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino sob
- cisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões nandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver erações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a etação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-

- 2. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendades, e quando realizados no exter-tro, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- a. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a qualquer momento solicira a condidato a paresentação, esderacimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 de Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em companios não associaficados en esta registo a facilidado de companios não associaficados en esta tiena dos a facilidados en esta maios não associados a legar maios não associaficados en esta facilidado a companios não associaficados en esta esta facilidado en esta comisso não associados de companios não associados não associados de companios não associados não
- cao. 1. A divulgação dos editats do Protesso Seletivo Simplini-cado em outros meios não específicados neste Edifal año terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).

- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados da avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Participar das réuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
- PANA DISCIPLINAS DE LINGUAL ES INANDEIRIA (INGLES)

 1. Graduação com habilitação específica e possuir títulaç
 em programa de mestrado ou doutorado, obtido em prog
 mas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sen
 a graduação ou a titulação na área da disciplina, e poss eriência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- a aa discíplina; ou

 2. Graduação com habilitação específica e especialização,
 do a graduação e especialização na área da discíplina, e
 periência profissional relevante de pelo menos 05 anos na
 a da discíplina.
- a alicipina.

 3 Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiónica interna-cional vitalicio ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo: ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Profi-ciency in English – PASS.
- Examination for the Certificate of Competency in
- s. chigan English Test PASS. mbridge Business English Certificate VANTAGE
- BEC- Cambridge Business English Certificate HIGHER FCE – First Certificate of English – PASS
- PLE HIST Certificate of English PASS.

 CAE Certificate in Advanced English PASS.

 CPE Certificate in Advanced English PASS.

 CPE Certificate of Proficiency is for English PASS.

 CAL English Proficiency Test for Teachers MINIMO B2.

 TELC The European Language Certificates MINIMO B2.

 Trinity College London ESOL B2 above.
- CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
- ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELT–P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- CELT—S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELTA / COTE PASS.
- DELTA PASS.

 EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS.

 TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 - MÍNIMO 60 PONTOS.
- Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e MÍNIMO B2.
- PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO

- EL 3.
 IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS.
 TOEIC MÍNIMO 785 PONTOS.
 TOEFL-ibt MÍNIMO 87 PONTOS.
 TOEFL-itp MÍNIMO 543 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL | nal ESOL B2 Communicator (writ-
- LanguageCert International ESOI &spoken) B2 above High Pass/P
- ten &spoken) 82 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) C1 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) C1 high Pass/Pass.
 IEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- ITEP Academic CORE (3 habilidades) MINIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).
 ITEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).
- TEP Δdvanced (5 habilidades) MÍNIMO 4 5 (C1) ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Currículo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este é ponderado segundo a razão 450/910) Pós-doutorado (100 pontos)

 - TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) Doutorado na area do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pont
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

- PROFICIENCIA E GRADUAÇAU a) Proficiência na Língua (50 pontos) b) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- cimo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 ho certificado não apresentar carga horiria, considerar 4 III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 - Revistas/Jornias Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (3 pontos) c) regionalmente (5 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e) nacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e) local ou corporativamente (2 pontos) e) loternacionalmente (4 pontos) d) internacionalmente (4 pontos) e) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado)
- a) nacionalmente (1 ponto)
- o) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- Actividade profissional como:
 a) docente no tierceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no tierceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Mivel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
 c) docente ne urcoso de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientação:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-

 - (20 pontosíano) NEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- CIPs, apenas aos paginas onec constam a identificação (trente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusió, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência.
- riência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-
- I HO MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/20/2021 — PROCESSO Nº
- CEETEPS-PRC-2021/08442 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 29, DE
- PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TECNICA Nº 29, DE 901/11/2021 O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL SYLVIO DE MAI-TOS CARVALHÓ, a cidade de MATÃO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFEFS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFEFS 68, de 7, publicada no DOE de 6/901/2021, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- relacionados, suo a presidenta do pominiona.
 Titulares
 CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ELIANA CRISTINA NOGUEIRA BARION, RG.:
 22501529-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- MARLI HELENICE GAIOTTO CAZARIM EL KADRE, RG.: 8748721–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- Suplentes WESLEY SOARES CAMARGO, RG.: 45377402–7, PROFESSOR
- WESLEY SUARIES LAWARNOU, NIC. #3237/ YAUC-1, FRUIT LEADYN
 DE ENISION MÉDIO E TÉCNICO.
 ANALDER MAGALHAES HONORIO, RG.: 41617966-6, PROFESSOR DE ENISMO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º A participação dos membros não demandará
 orus para o CEETEPS.
 Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-LHO – MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/21/2021 PROCESSO N
- ERSINO MEDIO E I LEUNCO, N° 103/21/20/1 PROCESSO M° EETEPS-PRC-2021/08444
 PORTARIA DO DIREIDRO DE ESCOLA TÉCNICA N° 30, DE 901/11/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA SYLVIO DE MAITOS CARVALHÓ, da cidade de MATÃO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 10/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 10/08/2018, e republicada no DOE de 10/08/2018, e republicada no DOE de 10/08/2018, e republicada por DOE de 10/08/2018, e republicada no DOE de 10/08/2018, e republicada
- ue zavorzuro, atteraua peta Detineração (LETLEY 88, de 7, publicada no DOE de 99/01/2021, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
- Títulares CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ELIANA CRISTINA NOGUEIRA BARION, RG.: 22501529-8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- MARII HEIENICE GAIOTTO CAZARIM EL KADRE. RG.: 8748721-0. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Suplentes WESLEY SOARES CAMARGO, RG.: 45377402–7, PROFESSOR WESLEY SUJAKES CAMARINGU, NO.: 4937.14942-1, FROUT. EJSAND DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

 ANALDER MAGALHAES HONORIO, RG.: 41617966-6, PRO-FESSOR DE EISINO MÉDIO E TÉCNICO.

 Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-LHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/22/2021 PROCESSO N
- TEPS–PRC–2021/08446 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 31, DE PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 31, DE 09/11/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, à vista das disposições
 dos §§ 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS
 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
 de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1° - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo
 relacionados, so a presidência do primeiro:
 Titulares
 ARIANE CRISTINA DE ARAUJO PARADA, RG.:
 41632387-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 ARICLA FERNANDA POLIDO, RG. 33615150-0, PROFESSOR
 DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

 DOBERTIO CARLOS BACINI, RG.: 16558945, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- Suplentes JOSE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, RG.: 11651715, PROFES-
- SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 ANDERSON LUIZ DA CONCEICAO AMARAL, RG.: 41484934-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .